PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 23 / 12 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o poder Executivo Municipal a promover alterações de fontes e destinações de recursos previstos na LOA/2017 conforme definição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas na Lei Orçamentária Anual de 2017, da seguinte forma:

I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2017;

II - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na estimativa da receita para 2017;

III - inclusão de novas Fontes e Destinações de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017, em dotação constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na fixação das despesas para o exercício de 2017, dentro da mesma dotação orçamentária.

Art. 2º - As autorizações definidas no caput não se confundem com suplementações de dotações, haja vista, não serem modificados os saldos das respectivas dotações, nem tão pouco transferência de saldo de uma dotação para outra, ocorrendo movimentação apenas nas Fontes e Destinações de Recursos dentro de uma mesma dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 23 de dezembro de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal